

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROTerça-feira, 15 de
Setembro de 2026
Edição 2133 000, de 14 de maio
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 650 /2026 – SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

PORTARIA 2º CPSI

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o Processo nº 00098.006819.2026-96, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 77/2026, 78/2026 e 79/2026, publicadas no Diário Oficial do município em 07/01/2026.

3. Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Republicada por incorreção

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.006519.2026-15	DEBORA PEIXOTO DE SOUZA	1165/2026
00098.006600.2026-97	VANESSA DA SILVA DE AZEREDO MEDEIROS	1166/2026
00098.006497.2026-85	DANIELLE MAGALHAES SA GOULART	1167/2026
00098.007820.2026-38	RAPHAEL GOMES PINHEIRO	1168/2026
00098.007783.2026-68	KELLEN DONISETTE DE SOUZA RIOS GOMES	1169/2026
00098.007814.2026-81	JETRO MEDEIROS PEREIRA	1170/2026
00098.007724.2026-90	IZAIAS KAIODE MARTINS GALDINO	1171/2026
00098.007394.2026-32	CLAUDIA MARCIA OLIVEIRA SILVA	1172/2026
00098.007975.2026-74	GISELY APARECIDA SILVA MACEDO RISON	1175/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de
Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.007713.2026-18	FRANCISMAR ADRIANO SILVA SIQUEIRA	1176/2026
00098.005097.2026-52	ELDER ALBERTO VALENTIM	1177/2026

14/09/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.007882.2026-40	RUTILEI FARIA DA SILVA	159/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos
termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.007744.2026-61	PAULA ANANIAS SIMÕES	157/2026

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.204.002128-9-PA	MARIA JOSÉ ROSA DE SOUZA	101/2026

14/09/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2026.021.000094-6-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **165.003/2026/PGM**, e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação de terreno e construção localizados na **Rua Carlos Lacerda, nº 504, Parque João Seixas, Campos dos Goytacazes/RJ**, destinado ao funcionamento do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Chatuba**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)**, pelo valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e valor global de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses. Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2026.021.000092-1-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **165.002/2026/PGM**, e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O objeto consiste na locação de terreno e construção localizados na **Rua Ibitioca, nº 180, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes/RJ**, imóvel este destinado ao funcionamento do **CRAS Parque Guarus**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SMASC)**, pelo valor mensal de **R\$ 1.547,40 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** e valor global de **R\$18.568,80 (dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

PUBLICADO POR OMISSÃO

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC
Matrícula nº 41.761

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do **Processo Administrativo nº 2026.021.00096-0-PR**, conforme Pareceres Jurídicos nº 165.001/2026 e nº 172.001/2026 da Procuradoria-Geral do Município, e sendo a dispensa emergencial de licitação conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 125/2023, **RATIFICA E HOMOLOGA** a presente contratação direta por dispensa emergencial de licitação. O objeto consiste na contratação da empresa **JRB COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.226.311/0007-02, para a prestação, sob demanda, dos serviços e fornecimentos necessários à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funerário, compreendendo urnas funerárias, preparação simples do corpo, ornamentação, transporte, traslado intermunicipal e coroas de flores, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, pelo valor global estimado de **R\$ 904.768,00 (novecentos e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais)**. Determina-se, por fim, que sejam adotados os procedimentos necessários à emissão do empenho, à formalização do contrato e às publicações legalmente exigidas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC
Matrícula nº 41.761

RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO COM RESSALVA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.

PROC. Nº 2026.021.000002-6-CA – RUAN GOMES BARROS – MATRÍCULA. 41.092

Campos dos Goytacazes, 17 de Agosto de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA Nº 41.761

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**Resolução CMAS n.029/2026**

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Campos dos Goytacazes ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; Considerando o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, incluindo o atendimento a gestantes e crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 30, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a proteção social básica, a função protetiva das famílias e os vínculos familiares, comunitários e territoriais, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Campos dos Goytacazes ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Serviço terá como público prioritário gestantes e crianças de 0 a 6 anos, observados os critérios, objetivos, diretrizes e demais disposições estabelecidas nas normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 3º A execução do Serviço deverá ser realizada de forma articulada com a rede socioassistencial, especialmente com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, bem como com as demais políticas públicas e órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Serviço, no âmbito de suas competências, podendo solicitar à Gestão Municipal informações e documentos referentes ao funcionamento.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Raquel Henriques Pires Linhares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS n.030/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; Considerando o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações, especialmente quanto às competências dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução SEDSODH nº 957/2025;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-RJ nº 115, de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Providências do SUAS do Município de Campos dos Goytacazes, destinado à organização de providências objetivas, verificáveis e com prazos definidos para a superação das fragilidades identificadas na devolutiva técnica estadual, elaborada a partir das respostas apresentadas pelo Município ao Questionário de Diagnóstico do Plano de Providências do SUAS/RJ – Questionário v1;

CONSIDERANDO que o referido Plano contempla providências relacionadas à estrutura física das Unidades de Acolhimento, estrutura física dos CRAS, recursos humanos dos CRAS e serviços ofertados pelos CRAS, estabelecendo metas, ações principais e ações previstas para os exercícios de 2026 e 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as condições de funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, garantindo condições adequadas para a oferta da Política de Assistência Social no Município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Providências do SUAS pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social ao Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Providências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, apresentado pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º O Plano Municipal de Providências do SUAS, aprovado por esta Resolução, tem por finalidade organizar providências objetivas, verificáveis e com prazos definidos para a superação das fragilidades identificadas na devolutiva técnica estadual.

Art. 3º O Plano de Providências compreende ações referentes às seguintes áreas:

- I – estrutura física das Unidades de Acolhimento;
- II – estrutura física dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- III – recursos humanos dos CRAS; e
- IV – serviços ofertados pelos CRAS.

Art. 4º As providências previstas no Plano incluem, entre outras, adequações de estrutura física, instalação ou aquisição de equipamentos, acessibilidade, adequação de internet, identificação das unidades, adequação e composição das equipes, contratação e nomeação de profissionais, implantação e adequação de serviços e demais medidas estabelecidas no documento aprovado.

Art. 5º As ações previstas no Plano Municipal de Providências deverão ser executadas pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social, observados os prazos, metas, ações principais e responsáveis definidos no documento.

Art. 6º A Gestão Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras necessárias ao cumprimento das ações previstas no Plano, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará, no âmbito de suas competências, a execução do Plano Municipal de Providências, podendo solicitar à Gestão Municipal informações, documentos e relatórios acerca do cumprimento das ações estabelecidas.

Art. 8º A Gestão Municipal deverá informar ao Conselho Municipal de Assistência Social sobre o andamento das providências previstas, especialmente quanto às ações com execução prevista para os exercícios de 2026 e 2027.

Art. 9º Eventuais alterações nas metas, ações, prazos ou demais elementos do Plano Municipal de Providências deverão ser formalmente justificadas pela Gestão Municipal e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, quando a matéria estiver inserida em sua competência.

Art. 10. O Plano Municipal de Providências do SUAS, contendo as fragilidades identificadas, metas, ações principais e ações previstas para os exercícios de 2026 e 2027, integra a presente Resolução como Anexo I, para todos os efeitos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Raquel Henriques Pires Linhares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CMAS nº 07/2026**

No dia 14 de agosto de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no auditório da Casa dos Conselhos, com a presença de conselheiros (as) representantes do poder público e da sociedade civil. A reunião foi presidida pela presidenta Raquel Henriques Pires Linhares que cumprimentou a todos presentes e em seguida passou a ordem do dia.

1- Leitura e aprovação da ata da plenária ordinária de 10 de julho e da extraordinária de 31 de julho de 2026. A presidenta perguntou se alguém tinha observações a respeito das atas e não tendo nenhuma, passou à votação, tendo sido aprovadas por todos os conselheiros presentes.

2- Apresentação dos relatórios da comissão de fiscalização referentes às visitas realizadas nas OSCs e unidades públicas. A conselheira Jerusa Raquel que é a relatora da comissão de fiscalização passou a apresentar os relatórios e pareceres das visitas realizadas.

MARIA AUXÍLIO DOS CRISTÃOS- A Visita Técnica foi realizada pela Comissão de Fiscalização do CMAS à entidade Maria Auxílio dos Cristãos, inscrita como executora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para adultos e idosos. Foi informado que a visita de fiscalização ocorreu no dia 13 de julho de 2026, na sede da instituição, situada na Travessa Santo Inês, nº 19, Bairro Parque São José, tendo sido recebidos pela Assistente Social Marilene Santana Velasco Lobo e pela Coordenadora Mirian de Fátima Neves dos Reis. Pelo CMAS, estiveram presentes os Conselheiros da Sociedade Civil José Wagner de Souza Costa e Maicon Belo de Carvalho, e a Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. A partir dos elementos verificados na visita técnica, esta Comissão avalia que a instituição vem desenvolvendo ações compatíveis com a proposta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentando organização das atividades, planejamento, registros de acompanhamento, articulação com a rede socioassistencial e desenvolvimento de ações relacionadas aos eixos estruturantes do serviço. Destaca-se positivamente a realização de atividades que extrapolam o espaço institucional e possibilitam aos usuários o acesso a equipamentos e espaços públicos do território, favorecendo a participação social, a convivência comunitária e o exercício da cidadania. Entretanto, foram identificados aspectos que necessitam de adequação, especialmente no que se refere às condições de acessibilidade para o público idoso e às medidas de segurança contra incêndio, considerando a inexistência de extintor no local no momento da visita. Também se entende pertinente o acompanhamento da definição do público efetivamente atendido pelo serviço, tendo em vista a informação apresentada pela instituição acerca do atendimento de jovens, apesar de a organização informada no momento da visita contemplar grupos de adultos e idosos. Diante do exposto, a Comissão de Fiscalização as seguintes ressalvas: Providenciar extintor de incêndio, em condições adequadas e conforme as exigências de segurança aplicáveis ao imóvel; Avaliar e promover melhorias nas condições de acessibilidade, especialmente considerando que as atividades destinadas aos idosos são realizadas no pavimento superior; Manter atualizada e claramente definida a caracterização do público atendido pelo SCFV, compatibilizando-a com o serviço inscrito no CMAS e com os registros institucionais; Dar continuidade aos registros de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades, garantindo a sistematização das informações referentes aos usuários e ao desenvolvimento dos grupos; Manter e fortalecer a articulação com o CRAS, CREAS e demais serviços da rede socioassistencial, assegurando os encaminhamentos e as devolutivas necessárias ao acompanhamento dos usuários e suas famílias; Considerando as informações apresentadas pela instituição, os documentos e registros disponibilizados e as condições observadas durante a visita técnica, esta Comissão de Fiscalização entende que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontra-se em funcionamento e apresenta, de modo geral, desenvolvimento compatível com os objetivos propostos para o serviço, devendo, contudo, serem observadas as recomendações apontadas neste parecer. Diante do exposto apresentado em Relatório, esta Comissão de Fiscalização considera que o SCFV da Instituição Maria Auxílio dos Cristãos apresenta, de modo geral, execução compatível com os objetivos do serviço, não sendo identificados elementos que inviabilizem sua continuidade. Assim, a comissão apresenta parecer favorável pela continuidade da execução do SCFV pela instituição Maria Auxílio dos Cristãos, com ressalvas, condicionada à adoção das providências necessárias quanto à segurança, acessibilidade e adequada caracterização do público atendido, devendo tais aspectos ser posteriormente acompanhados pela Comissão de Fiscalização. A seguir a presidenta colocou em votação perguntando se alguém teria algo a acrescentar, não havendo, passou a votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes. A conselheira Raquel passou a apresentar o relatório da **ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM**. Falou que foi realizada a visita de fiscalização no dia 14 de julho de 2026 na entidade Associação Bem Faz Bem, inscrito no CMAS enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para crianças e adolescentes. Na ocasião, fomos recebidos pela pedagoga Simone Pinto Gonçalves. Por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, estavam presentes: os Conselheiros da Sociedade Civil: José Wagner de Souza Costa e Conselheira do Poder Público Rosângela Pereira Marvila. Falou que presente Parecer Social tem por finalidade subsidiar a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Plenária, quanto às condições de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertado pela Associação Bem Faz Bem, a partir das informações contidas no Relatório de Visita Técnica realizado pela Comissão de Fiscalização. Conforme registrado no relatório, a Associação Bem Faz Bem encontra-se inscrita no CMAS para a execução do SCFV destinado a crianças e adolescentes, desenvolvendo suas atividades de forma contínua, organizadas em grupos e conforme cronograma previamente estabelecido. Foram identificadas ressalvas que demandam providências e acompanhamento, especialmente quanto à acessibilidade, uma vez que esta é parcial e o piso superior não possui acessibilidade. Também foi observado que o banheiro destinado à acessibilidade encontra-se sendo utilizado como almoxarifado da quadra, além da necessidade de organização do almoxarifado de materiais de limpeza, onde foram identificados estoque de água mineral e materiais inservíveis. Diante das informações apresentadas no Relatório de Visita Técnica, esta análise considera que a Associação Bem Faz Bem apresenta condições gerais para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A seguir a presidenta colocou em votação perguntando se alguém teria algo a acrescentar, não havendo, passou a votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes. A conselheira Raquel passou a apresentar o relatório do **GRUPO ESPÍRITA BENEFICENTE DR. HERMANN**. A visita de fiscalização ocorreu no dia 16 de julho de 2026, na sede da instituição, situada na Rua Múcio da Paixão, nº 485, Bairro Parque Alphaville, tendo sido recebidos pela Coordenadora e Assistente Social Ana Cristina Chebara Basilio Maciel Rodrigues. Pelo CMAS, estiveram presentes os Conselheiros da Sociedade Civil José Wagner de Souza Costa e Maicon Belo de Carvalho, e a Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. No dia 16 de julho de 2026 foi realizada a visita de fiscalização no Grupo Espírita Beneficente Dr. Hermann, inscrito no CMAS enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para adultos. Na ocasião, fomos recebidos pela coordenadora Ana. Por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, estavam presentes: os Conselheiros da Sociedade Civil: José Wagner de Souza Costa e Maicon Belo de Carvalho e Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. A partir das informações apresentadas pela instituição e das observações realizadas durante a visita técnica, identificamos que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvido pelo Grupo Espírita Beneficente Dr. Hermann apresenta organização das atividades e desenvolvimento de ações relacionadas aos eixos trabalhados no serviço. Considerando as informações contidas no relatório de visita, entendemos como necessário, enquanto CMAS, solicitarmos a entidade assistida, atenção para alguns aspectos, como: Manter o acompanhamento do SCFV ofertado pela instituição, considerando a continuidade das ações desenvolvidas e sua organização conforme os eixos apresentados; Acompanhar a questão da acessibilidade dos banheiros, buscando a adequação da estrutura física às necessidades de acessibilidade dos usuários; Fortalecer a articulação

entre o Grupo Espírita Beneficente Dr. Hermann e o CRAS da Chatuba, visando qualificar os fluxos de encaminhamento, acompanhamento e devolutiva da rede socioassistencial; Manter os registros de frequência, acompanhamento, avaliação do desenvolvimento do grupo e encaminhamentos realizados, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução do serviço. Considerando os elementos observados na visita técnica e as informações prestadas pela instituição, esta Comissão identifica que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Grupo Espírita Beneficente Dr. Hermann apresenta ações compatíveis com os objetivos informados para o serviço, com desenvolvimento de atividades voltadas à convivência, fortalecimento de vínculos, participação social, cidadania e desenvolvimento das potencialidades dos usuários. Dessa forma, a comissão considerou favorável o Parecer e dará prosseguimento ao acompanhamento do serviço pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com atenção às recomendações apresentadas neste Parecer, especialmente quanto à acessibilidade dos banheiros, ao fortalecimento da articulação com o CRAS da Chatuba e à análise dos documentos a serem encaminhados pela instituição. A seguir a presidenta colocou em votação perguntando se alguém teria algo a acrescentar, não havendo, passou a votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes. A conselheira Raquel passou a apresentar o relatório do **DISPENSÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para adultos e idosos, foi informado que a visita de fiscalização ocorreu no dia 21 de julho de 2026, na sede da instituição, situada na Rua Miranda Pinto, s/n, Bairro Parque Leopoldina, tendo sido recebidos pelas Assistentes Sociais Laura Campos e Giana Dias Melo Fidélis. Pelo CMAS, estiveram presentes os Conselheiros da Sociedade Civil José Wagner de Souza Costa, a Conselheira do Poder Público Rosângela Pereira Marvila e a técnica do CMAS Sabrina Campos Cruz. Após análise do Relatório de Visita Técnica realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, verifica-se que o Dispensário São Vicente de Paulo, encontra-se com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV em funcionamento, atendendo mulheres adultas e idosas, em dois grupos, com atividades realizadas duas vezes por semana e participação das famílias. Diante Relatório Social apresentado, consideramos que o SCFV desenvolvido pela entidade em questão, apresenta relevância socioassistencial e está em funcionamento de acordo com os objetivos descritos, contribuindo para a convivência, socialização, fortalecimento de vínculos e participação das usuárias. Recomenda-se, contudo, que a instituição seja orientada quanto à necessidade de providenciar as adequações estruturais e de segurança apontadas no relatório, especialmente a instalação de dispositivos de acessibilidade nos banheiros, reparos nas áreas com infiltração, organização e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, disponibilização de extintor de incêndio e regularização das tampas identificadas no espaço externo. Sugerimos, ainda, a realização de visita técnica complementar para avaliação das condições de higiene e limpeza. Dessa forma, opina-se favoravelmente à continuidade do acompanhamento do serviço pelo Conselho Municipal de Assistência Social, condicionada à observância e adequação das ressalvas apontadas, visando assegurar a qualidade da oferta e a segurança das usuárias. A seguir a presidenta colocou em votação perguntando se alguém teria algo a acrescentar, não havendo, passou a votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes. A conselheira Raquel passou a apresentar o relatório do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, inscrito como Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho. A visita de fiscalização ocorreu no dia 30 de julho de 2026, na sede da instituição, situada na Avenida 28 de Março, nº 423, Bairro Centro, tendo sido recebidos pela Assistente Social Tainá Fagundes dos Santos e pela Psicóloga Maria Clara de Azeredo Ribeiro. Pelo CMAS, estiveram presentes a técnica Sabrina Campos Cruz, o Conselheiro da Sociedade Civil José Wagner de Souza Costa e a Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. A seguir a conselheira Raquel passou a apresentar o relatório da **FUNDAÇÃO CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS PARA DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO – CDL**. A visita Técnica realizada pela Comissão de Fiscalização do CMAS à Fundação CDL, inscrita como Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho, que atende a faixa etária de 14 a 59 anos aconteceu no dia 30 de julho de 2026, na sede da instituição, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 275, Bairro Centro, tendo sido recebidos pela Psicóloga Bruna Silva Alves e pela Responsável pelo setor Administrativo Vanessa Vilanova Luna. Pelo CMAS, estiveram presentes a técnica Sabrina Campos Cruz, o Conselheiro da Sociedade Civil José Wagner de Souza Costa e a Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. Após análise do Relatório de Visita Técnica realizada pela Comissão de Fiscalização do CMAS à Fundação CDL, inscrita como executora do Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho, constatou-se que a instituição desenvolve suas ações de forma organizada, pautada em planejamento, acompanhamento técnico e registros sistemáticos. As atividades ofertadas contemplam o fortalecimento das competências profissionais e socioemocionais dos usuários, promovendo sua inserção no mundo do trabalho, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas. Verificou-se que a equipe técnica é compatível com a execução do serviço, a estrutura física apresenta condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, organização, limpeza e espaços apropriados para as atividades desenvolvidas. Entretanto, foi identificada a necessidade de regularização do sistema de prevenção e combate a incêndio, considerando a existência de extintores vazios e/ou vencidos, situação que demanda providências por parte da instituição. Diante do exposto, esta Comissão manifesta parecer favorável à continuidade da oferta do Serviço de Integração ao Mundo do Trabalho pela Fundação CDL, recomendando a adequação das medidas de segurança contra incêndio e a manutenção das boas práticas observadas durante a fiscalização. A seguir a presidenta colocou em votação perguntando se alguém teria algo a acrescentar, não havendo, passou a votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes.

3- Apresentação do parecer técnico da comissão de normas referente a solicitação de inscrição no CMAS. A conselheira Tainá apresentou o relatório da comissão. No dia 14 de Julho de 2026, às 14h, a Comissão de Normas reuniu-se para proceder à análise dos pedidos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes na reunião a técnica do CMAS Priscila Paes, a conselheira Darcilene Fluzza e a conselheira Fernanda Delgado, com o objetivo de avaliar a documentação e as informações apresentadas pelas instituições requerentes, em conformidade com a legislação e as normativas que regulamentam a inscrição de entidades no CMAS. Foram analisados os pedidos de inscrição de 2 instituições, a saber, **Associação As Marias da Baixada** e Instituto Sawanna. Em relação à Associação As Marias da Baixada, segue a análise: Em atendimento à solicitação da Comissão de Normas, a instituição encaminhou documento complementar contendo a metodologia de execução das atividades desenvolvidas, como forma de demonstrar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme descrito, a metodologia está estruturada na oferta de cursos de formação, com abordagem socioeducativa, emancipatória e voltada ao fortalecimento de vínculos. Os cursos ofertados incluem tranças, maquiagem, crochê, pintura em tecido e confecção de laços, com duração aproximada de três meses, cronograma de atividades teóricas e práticas e encerramento de cada ciclo com cerimônia de formatura e entrega de certificados. O ingresso dos participantes ocorre de acordo com seu interesse nos cursos disponibilizados pela instituição. Embora a entidade tenha solicitado inscrição para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a metodologia apresentada não caracteriza a execução desse serviço, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e nas Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. OSCFV constitui um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em grupos, planejado de forma permanente e sistemática, com objetivos de prevenção de



situações de risco social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades, promoção da convivência e da participação social. Sua organização ocorre por ciclos de vida e faixas etárias, a partir de percursos socioeducativos contínuos, não se restringindo à oferta de cursos de capacitação ou qualificação profissional com duração determinada. Dessa forma, verifica-se que as atividades descritas pela instituição possuem características predominantes de cursos livres de formação, com início, meio e fim definidos, sendo a participação condicionada ao interesse nos cursos ofertados, o que difere da natureza, dos objetivos e da metodologia próprios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Diante do exposto, a Comissão de Normas entende que a metodologia apresentada não atende aos requisitos técnicos para inscrição da atividade como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em relação ao Instituto Sawanna Por Todos, foram analisados o Relatório de Atividades de 2025 e o Plano de Ação para 2026, contendo a metodologia de execução das atividades para as quais pleiteia inscrição no CMAS, na modalidade Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Na metodologia apresentada, a instituição informa que o atendimento é iniciado pelo Serviço Social, por meio de escuta qualificada e identificação das demandas. Após o acolhimento, os usuários são encaminhados para acompanhamento interdisciplinar, conforme avaliação técnica, sendo atendidos por profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Nutrição e Psicopedagogia. As intervenções individuais são realizadas semanalmente, com duração média de 30 minutos, não se configurando como substituição ao serviço de saúde, incluindo orientações às famílias e apoio ao desenvolvimento integral dos usuários. De forma complementar são desenvolvidas oficinas socioeducativas em grupo, com duração média de uma hora, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Entretanto, a metodologia descrita caracteriza a oferta de atendimentos técnicos especializados de natureza individual e interdisciplinar, não correspondendo às ações próprias de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011, as atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, a criação de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para defesa de direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário. São ações que devem ocorrer de forma continuada, permanente e planejada, através de projetos ou programas voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários e para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais. Embora a instituição informe que os atendimentos não possuem caráter substitutivo aos serviços de saúde, a metodologia apresentada permanece centrada em intervenções individuais realizadas por equipe interdisciplinar. A simples atuação desses profissionais não caracteriza a execução de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito do SUAS. A instituição não demonstra de que forma tais intervenções se relacionam à defesa e garantia de direitos socioassistenciais, ao fortalecimento da participação social, à mobilização de usuários e etc. Dessa forma, a metodologia apresentada não evidencia a execução de ações compatíveis com a modalidade de inscrição requerida, demonstrando divergência entre as atividades efetivamente desenvolvidas e a natureza do Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos prevista na normativa do Sistema Único de Assistência Social. Diante do exposto, a Comissão de Normas entende que a documentação apresentada não comprova a oferta de Serviço de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Registra-se que a reunião foi previamente agendada e comunicada a todos os conselheiros da Comissão de Normas que manifestaram disponibilidade para participar, incluindo os representantes da sociedade civil. Contudo os conselheiros Tayná Fagundes e o Marco Antônio Nascimento não puderam comparecer à reunião. Considerando a necessidade de dar prosseguimento à análise dos processos de inscrição, o presente relatório foi elaborado pelas participantes presentes e encaminhado aos demais membros da Comissão para apreciação e manifestação, subsidiando sua posterior apresentação e deliberação em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Após a apresentação do relatório a presidenta perguntou se algum conselheiro gostaria de fazer algum tipo de manifestação. A conselheira Constancia falou sobre a confecção de perucas que a instituição promove e que é muito importante para o público assistido por eles, porém foi ressaltado pela conselheira Taina que apesar da confecção das perucas ser algo muito importante, não se adequa a nenhum serviço da assistência e que o relatório e o trabalho da comissão foi para avaliar se a instituição oferta um serviço tipificado da assistência. Após os esclarecimentos a presidenta prosseguiu para votação, tendo sido negada a inscrição das duas instituições mediante o relatório da comissão de normas. **4- Apresentação do relatório da comissão de orçamento e finanças sobre as contas do fundo municipal de assistência social (FMAS) referente ao 2º trimestre do exercício de 2026.** A conselheira Adriana apresentou o relatório da comissão. A Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campos dos Goytacazes – RJ, se reuniu no dia 21 de julho de 2026 com o objetivo de analisar e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao segundo trimestre do exercício financeiro de 2026. A análise abrangeu as verbas destinadas ao cofinanciamento municipal, estadual e federal da assistência social, bem como emenda parlamentar individual, conforme documentação apresentada pelo Fundo relativa aos meses de abril, maio e junho de 2026, devidamente disponibilizada e arquivada perante este Conselho. Ressalta-se que, dentre as atribuições legais do CMAS, destaca-se o exercício da orientação e do controle do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), especificamente em seus artigos 28, §1º, e 30, inciso II, competindo-lhe ainda o acompanhamento e controle da execução da Política Municipal de Assistência Social. A pauta da presente reunião consistiu única e exclusivamente na análise e deliberação acerca da aprovação da execução financeira do segundo trimestre do ano-exercício 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Com base nas planilhas demonstrativas fornecidas pela gestão do FMAS, com ênfase nas prestações de contas do primeiro semestre, a Comissão procedeu ao exame detalhado do orçamento financeiro alocado na função 08 (Assistência Social). Foram observados os fluxos de dotação inicial, dotação atualizada, empenho e o efetivo pagamento, visando verificar a regularidade contábil do período. Foram objeto de análise as seguintes fontes de recursos: 1704000033 (Transf. Royalties – Lei 9.478/97); 1660000029 (Transf. FNAS/SUAS); 2660000029 (Transferência do FNAS); 1660311029 (Transf. FNAS – Emenda Parl. Individual); 1661000026 (Transf. Estaduais SUAS) e 2661000026 (Transf. Estaduais SUAS). Registra-se que a presente manifestação fundamenta-se no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, os quais representam a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos registrados pela gestão do Fundo nos meses de abril a junho de 2026, em estrita observância aos princípios da contabilidade aplicada à Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000. No tocante à execução das fontes, observou-se que: a) Na Fonte 1704000033 (Royalties), os recursos custearam o pagamento da empresa Prime Consultoria (manutenção do Cartão Goytacá), aquisição de cestas básicas, auxílio funerário, aluguel social e despesas com alimentação (quentinhas e lanches), além de repasses a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) como Asilo do Carmo, APAPE, Centro Espírita São Francisco de Assis, APOE, São José do Operário, APAE e Associação Monsenhor Severino, via Chamamento Público; b) Nas Fontes 2661000026/1661000026 (Estadual), identificou-se o pagamento de pessoal, fornecimento de água, aquisição de eletroeletrônicos e aluguel de imóvel; c) Nas Fontes 2660000029/1660000029 (Federal), detalharam-se gastos com material gráfico, aluguel de imóvel, eletroeletrônicos, serviços de utilidade pública (água e energia/Ampla), folha de

pagamento de servidores e equipe do Programa Criança Feliz, diárias e locação/manutenção de equipamentos de tecnologia da informação. Após análise minuciosa e administrativa da prestação de contas do FMAS referente ao segundo trimestre de 2026, esta Comissão constatou que os recursos oriundos do cofinanciamento nas esferas municipal, estadual e federal estão sendo aplicados em conformidade com os parâmetros legais e as metas estabelecidas para a política municipal de assistência social. A conselheira relatou ainda que a Comissão registrou a solicitação, via correio eletrônico, de esclarecimentos complementares para fins de instrução processual, a saber: relação detalhada e destinação de gastos com material gráfico, eletroeletrônicos e lanches, bem como justificativa acerca do pagamento de aluguel específico da unidade Acolhimento Despertar. Tais informações foram apresentadas pela gestão do Fundo para complementar o processo administrativo. Diante do exposto, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer final POSITIVO e FAVORÁVEL à aprovação das contas apresentadas. Logo após a apresentação do relatório, a presidenta perguntou se algum conselheiro teria alguma observação a fazer. A conselheira Rosângela Marvila deu a sugestão que constasse no relatório a discriminação da utilização das quentinhas, lanches, para que quem não conhece o processo possa entender com transparência a forma como é utilizado o recurso. A seguir a presidenta colocou em votação tendo sido aprovado o parecer pelos conselheiros presentes. **5-informes das comissões-** não houve nenhum informe. **6- Assuntos gerais-** Não houve. Logo após a presidenta encerrou a plenária agradecendo a presença de todos. Eu, Williana Ferreira de Moura Mello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pela presidenta.

Raquel Henriques Pires Linhares

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 093/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	156523	C R F S EMPREENDIMENTOS LTDA
02	156531	INSTITUTO IDEALE DE ODONTOLOGIA LTDA
03	156534	LEAO DOG LANCHONETE LTDA
04	156524	LIONS CLUBE CAMPOS GUARUS - RJ
05	156522	LUAN ANGELO ASSISTENCIA MEDICA LTDA
06	156533	M.P. R. DOS SANTOS COMERCIO E REPARACAO MECANICA
07	156537	MEGA GYM FITNESS ACADEMIA LTDA
08	156530	PAULO RODRIGUES PADARIA E CONFEITARIA LTDA
09	156529	SEGUNDA IGREJA BATISTA EM FAROL
10	156532	WANDER LUIZ REIS SOARES EMPREENDIMENTOS

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877**Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005L/2026
PROCESSO Nº 2026.203.000017-4-PR
Inexigibilidade de Licitação

CONTRATADA: FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (FUNDENOR)
CNPJ nº: 28.976.710/0001-70

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, nº 132, Pecuária, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 09 de Julho de 2026.

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS nº022/2026

ESTABELECE A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E O REGIMENTO INTERNO no âmbito da secretaria municipal de saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições e:

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB – RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) de Campos dos Goytacazes – RJ;

Considerando a importância da qualificação dos serviços de assistência farmacêutica e da promoção do uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer as normas gerais e procedimentos a serem observados para incorporação tecnológica de medicamentos e produtos farmacêuticos/insumos, bem como alterar ou excluir produtos da lista de padronização do elenco de medicamentos do município.

Artigo 2º - Das finalidades e atribuições da comissão de farmácia e terapêutica (CFT) – SMS:

- I) Seleção de medicamentos no âmbito da atenção básica da rede municipal;
- II) Estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos selecionados;
- III) Avaliação do uso de medicamentos selecionados;
- IV) Definição de critérios para a incorporação, alteração e exclusão de tecnologias farmacêuticas.

Artigo 3º - Compete à CFT SMS:

- I) Revisar permanentemente a relação de medicamentos padronizados (REMUME);
- II) Avaliar e emitir parecer sobre solicitações de inclusão, exclusão de itens, bem como de alterações em suas apresentações na relação de medicamentos padronizados;
- III) Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos/insumos incluídos, excluídos ou alterados da relação de medicamentos padronizados;
- IV) Contribuir para elaboração de protocolos terapêuticos.

Artigo 4º - Da composição e das competências da CFT SMS:

§ 1º - A CFT SMS será composta por representantes das seguintes unidades:

- Presidente:
- Diretora do Departamento Farmacêutico da SMS: Cristiane Abílio Freitas Braga;
- Membros efetivos - representantes das seguintes unidades:
 1. - Departamento Médico: Elias Antonio Yunes;
 2. - Departamento de Assistência Farmacêutica: Maria Paula Scolforo Giori, Thaís Quaglia e Vivian de Melo;
 3. - Departamento de Enfermagem: Thiago Aliprandi Lima;
 4. - Farmácia Municipal: Emanuelle M. Pimentel Muniz;
 5. - Unidade Básica de Saúde: Liana Vieira Rocha (farmacêutica da UBS - Penha);
 6. - Unidade Pré-Hospitalar: Júlia de Moraes Mattos (farmacêutica do UPH Ururai);
 7. - Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria Geral do Município: Glauber Vinícius Silva de Oliveira Paes;
 8. - Atenção Primária de Saúde: Ana Beatriz Mayerhofer Rangel.
- Membros consultivos - representantes (Médicos, Farmacêuticos, Dentistas, Enfermeiros e Nutricionistas) das seguintes unidades:
 10. - Centro de Referência da Criança e do Adolescente;
 11. - Superintendência do Idoso;
 12. - Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente (PAISMA);
 13. - Programa de Assistência ao Paciente com Asma e Rinite (Proapar);
 14. - Programa Hipertensão;
 15. - Saúde Mental;
 16. - Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF);
 17. - Departamento de Nutrição;
 18. - Departamento de Odontologia;
 19. - Centro de Doenças Infecciosas e Parasitárias;
 20. - Programa de Tuberculose e Hanseníase;
 21. - Programa de Combate ao Tabagismo;
 22. - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF – Polo de Campos);
 23. - Núcleo de Apoio Técnico à Saúde – NAT/Procuradoria;
 24. - Serviço de Atenção Domiciliar;
 25. - Programa Ostomizados;
 26. - Atenção Básica;
 27. - Vigilância Epidemiológica;
 28. - Centro de Doença de Alzheimer e Parkinson – CDAP;
 29. - Programa de Vigilância em Saúde da População LGBTQIAPN+.

§ 2º - Os membros serão indicados pelo presidente da CFT SMS, com o aval do Secretário de Saúde e deverão preencher a Declaração de Conflito de Interesses conforme o Anexo I.

§ 3º - Será dispensado, automaticamente, o membro efetivo ou consultivo que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas e/ou alternadas sem justificativa relevante, devendo o setor que representa, nesta circunstância, indicar novo membro.

Artigo 5º - Compete ao presidente da CFT SMS:

- I) Organizar a pauta das reuniões;
- II) Guardar os registros, em livro ata, das resoluções da comissão;
- III) Convocar, através de convite impresso, as reuniões sempre que necessário.

Artigo 6º - Compete aos membros da Comissão:

- I) Comparecer a reuniões convocadas;
- II) Cumprir calendários e cronogramas;
- III) Realizar levantamentos de informações em literatura científica conceituada e estudar os assuntos que estão sendo discutidos na CFT;
- IV) Aprovar ou reprovare pareceres apresentados à Comissão.

§ 1º - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT (SMS) serão definidas mediante voto da maioria simples (50% +1), do total de seus membros presentes. No caso de empate, caberá ao presidente da CFT a decisão final.

§ 2º - As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo de um membro efetivo indicado pelo Presidente, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

§ 3º - Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessárias serão consultados especialistas, a serem escolhidos de acordo com a natureza do fato gerador, podendo ser representantes de outras unidades de ensino e pesquisa, vedada a participação de pessoas com possíveis interesses comerciais.

§ 4º - Para avaliação da tecnologia a ser incorporada no município, a CFT deverá observar a existência de posicionamento da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do Sistema Único de Saúde (CONITEC), do Ministério da Saúde, levando em consideração as padronizações adotadas no âmbito do SUS, através dos protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), bem como poderá solicitar a contratação de consultores *ad hoc* para elaboração de relatórios técnicos, a fim de embasar seus pareceres.

§ 5º - A solicitação de inclusão ou alteração de produtos farmacêuticos na padronização de medicamentos deverá ser acompanhada preferencialmente de justificativa coerente, pautada em protocolos clínicos, revisões sistemáticas da literatura e consensos oficiais.

§ 6º - Poderão ser aceitas submissões de produtos para a CFT sem maior rigor em caso de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde por meio de portarias específicas de seus respectivos programas, bem como nos processos em que a CFT deliberar como suficientemente informada para avaliar a submissão.

Artigo 7º - Das regras gerais de funcionamento da CFT SMS:

I) As demandas de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos na relação de padronização serão recebidas continuamente pelo Departamento de Assistência Farmacêutica SMS (DAF) e encaminhadas para CFT, de acordo com o formulário específico, definido no Anexo II.

II) A CFT consolidará as demandas durante a atualização da REMUME;

III) As propostas serão enquadradas de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Relevância epidemiológica: magnitude do problema, indicadores de morbidade, mortalidade, incapacidade e fatores de risco da doença ou agravos;
- b) Evidência científica: disponibilidade suficiente de estudos de qualidade na área e da necessidade de novos estudos.
- c) Relevância para os serviços: possibilidade em contribuir para a melhoria da qualidade de vida, considerando a efetividade e a eficácia da tecnologia avaliada;
- d) Viabilidade operacional: quantidade de recursos (financeiros, humanos e infraestrutura) atualmente disponíveis para a incorporação da tecnologia proposta.

§ 1º - O fluxoograma geral de funcionamento da CFT SMS para a seleção de medicamentos está definido no Anexo III.

Artigo 8º - Do parecer da CFT SMS:

I) A CFT analisará a proposta emitindo nota técnica que subsidiará o parecer técnico, objetivando:

- a) Racionalidade na prescrição e na utilização dos fármacos;
- b) Efetividade terapêutica;
- c) Racionalização do custo dos tratamentos;

§ 1º - A CFT deverá observar nos processos de incorporação: Medicamentos registrados na ANVISA; Segurança do medicamento, selecionando os de baixa toxicidade; Composição perfeitamente conhecida, priorizando, sempre que possível, os não associados; Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI); Estabilidade em condições de estocagem e uso, bem como facilidade de armazenamento; Medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade; Disponibilidade no mercado nacional; Formas farmacêuticas, apresentações e dosagens que facilitem a comodidade para a administração dos pacientes que se destinam, cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses; Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica; Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública e cuja estratégia de controle concentra-se no tratamento de seus portadores; Medicamentos para doenças consideradas de caráter individual que requeiram tratamento longo ou até permanente, com o uso de medicamentos de custos elevados e Existência de parecer técnico da CONITEC.

§ 2º - A substituição do medicamento na relação de padronização se justificará quando o novo produto apresentar o maior número de vantagem comprovadas possíveis nos termos de:

- Menor risco / benefício;
- Menor custo / tratamento;
- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
- Maior estabilidade;
- Menor toxicidade;
- Maior comodidade na administração;
- Facilidade de dispensação;
- Evidências de custo / efetividade.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMJ

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2026.044.000045-6-PR/2026.044.000008-9-CA	GERUSA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Campos dos Goytacazes, 09 de Setembro de 2026.

MARCELO MACHADO FERES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude - FMJ
Matrícula n.º 44.528

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
de Campos dos Goytacazes - COPPAM**

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 7417/2026-1, Protocolo: 2026-018-000132-4-PA – que solicita licença para publicidade no imóvel inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Avenida Rui Barbosa nº 1061, Lojas C e D, SL 102, Centro – CEP 28013-000, tendo como requerente Drogaria Cipriano de Santa Rosa S/A, cadastrada no CNPJ sob o número 07.781.007/022-61.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que se trata de propriedade protegida, inserida na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), e de relevância, o Conselho analisou o projeto e considerou que **não tem objeções** à solicitação de licença de publicidade do imóvel em questão.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 8741/2026-1- protocolo: 2026.018.000161-9-PA– que solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, situado na **Av. Sete de Setembro nº 313, APT 102 Altos - Centro**, inscrição imobiliária número 0000049664, tendo como requerente **Eliane Guimaraes**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder **74% da redução da alíquota de IPTU** para o imóvel.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)			AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 313 - Apt 102
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):			
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):			
1. Originais - redução de 35% da alíquota;			35%
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;			
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;			
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;			
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.			
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):			
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;			
2. Bom - redução de 2% da alíquota;			02%

II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15%
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
	02%
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	
74%	

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 7898/2026-1- protocolo: 2026.018.000157-5-PA– que solicita redução de IPTU de imóvel inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na **Rua Sete de Setembro nº 466 - Centro**, inscrição imobiliária número 0000049762, tendo como requerente, **A.M.M.D.COMERCIAL LTDA**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder **55% da redução da alíquota de IPTU** para o imóvel.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)			RUA SETE DE SETEMBRO, 466
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):			
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):			
1. Originais - redução de 35% da alíquota;			
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;			
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;			
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;			20%
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.			
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):			
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;			05%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;			
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):			
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):			
1. Originais - redução de 15% da alíquota;			
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;			
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;			10%

b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	05%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	05%
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	
55%	

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 8740/2026-1 - protocolo:2026.018.000160-1-PA – que solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, situado na Av. Sete de Setembro nº 313, APT 101 Altos - Centro , inscrição imobiliária número 0000049663, tendo como requerente Eliane Guimaraes

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder **74% da redução da alíquota** de IPTU para o imóvel.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO SETE DE SETEMBRO, DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) 313 – APT 101 , Altos

I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35%
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	02%
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15%
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	02%

III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	
74%	

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 7415/2026-1, Protocolo: 2026-018-000124-1-PA – que solicita licença para publicidade no imóvel tombado pela Resolução 001/2015 e, inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), no Boulevard Francisco de Paula Carneiro nº 16, Centro – CEP 28010-230, tendo como requerente Drograria Cipriano de Santa Rosa S/A, cadastrado no CNPJ sob o número 06.878.384/0001-26

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que se trata de propriedade protegida, tombada, inserida na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e de relevância, o Conselho analisou o projeto e considerou que **não tem objeções** à solicitação de licença de publicidade do imóvel em questão.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise sobre a Solicitação de Registro do **Grupo Nós do Teatro** como Patrimônio Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes. O **Grupo Nós do Teatro** tem a sua sede na Rua Padre Ângelo Pessanha nº 20, Parque Turf Club – CEP 28013-080 e foi fundado em 1995. O Grupo celebrou o seu Jubileu de Pérolas em 2025, estando há 31 anos em atividade ininterrupta, consolidando, nesse período, sua atuação como um dos mais relevantes e longevos grupos teatrais da cidade em pleno funcionamento sem qualquer ajuda pública ou privada.

olicitante: **Kátia Macabu de Sousa Soares**, Diretora Geral, Produtora Executiva, Mantenedora e Atriz. Após a explanação detalhada da professora Kátia Macabu de Sousa Soares, acerca da trajetória do Grupo Nós do Teatro, destacando que o grupo havia completado 31 anos de existência ininterrupta em agosto de 2026, ressaltando que a longevidade de grupos teatrais dessa natureza é incomum mesmo no cenário nacional, a proposta foi colocada em votação sendo **aprovada por unanimidade, ficando reconhecido pelo colegiado o mérito do pedido de reconhecimento do Grupo Nós do Teatro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes.**

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do Processo 7493/2026-1, Protocolo: 2026-018-000129-8-PA – que solicita licença para publicidade no imóvel inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Rua Barão do Amazonas nº 117, Loja A, Centro – CEP 28010-030, tendo como requerente Drograria Cipriano de Santa Rosa S/A, cadastrada no CNPJ sob o número 07.781.007/025-04.

Tendo em vista a reunião extraordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

“Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que se trata de propriedade protegida, inserida na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC) e de relevância, o Conselho analisou o projeto e considerou que **não tem objeções** à solicitação de licença de publicidade do imóvel em questão.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 7906/2026-1- protocolo: 2026.018.000159-P-PA- que solicita redução de IPTU de imóvel inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Rua Bruno de Azevedo nº 50, PRQ. Benedita Queiroz, inscrição imobiliária número 0000011289, tendo como requerente, Edelberto Pereira Soares.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder 74% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE RUA BRUNO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) AZEVEDO, 50	
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35%
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	02%
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15%
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	02%
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	74%

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do processo nº 7895/2026-1- protocolo: 2026.018.000156-8-PA- que solicita redução de IPTU de imóvel inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), na Rua Gil de Gois nº 416 – PRQ. Maria Queiroz, inscrição imobiliária número 0000021802, tendo como requerente, Alfredo Siqueira Dieguez

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder 70% da redução da alíquota de IPTU para o imóvel.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE RUA GIL DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017) GOIS, 416	
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25%
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	05%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	15%
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	05%
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	70%

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do **Processo PO-08028969-7**, referente ao serviço de **Licença Para Demolição**, aberto através de requerimento web no sistema Planta On-line, em 24 de junho de 2026, a ser executado no imóvel inscrito na **Rua Dr. Lacerda Sobrinho nº 205**, Centro – CEP 28010-077, inscrição imobiliária nº 0000028300, tendo como solicitante **Guilherme de Oliveira**, CPF/CNPJ: 125.714.787-02, e responsável pelo imóvel: **T J Empreendimentos Comércio e Serviços Ltda - CPF/CNPJ: 13.435.354/0002-91**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013). "Emitir parecer quanto à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bens e imóveis tutelados e protegidos, em conformidade com o Plano Diretor e por estarem localizados no quadrilátero considerado como de Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - e/ou tombados pelo município" (Inciso III, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013);

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO que este Conselho analisou a documentação anexada ao processo apresentado, relacionada com a solicitação de demolição e, após os debates, com 6 votos a favor e 2 contra, **concedeu a licença para demolição** do imóvel de número 205 da Rua Dr. Lacerda Sobrinho.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do **Processo PO-83635514-3**, referente ao serviço de **Aprovação de Projeto e Licença de Construção – Com Alteração de Área**, aberto através de requerimento web no sistema Planta On-line, em 27 de maio de 2026, a ser executado no imóvel na **Rua Santa Efigênia nº 33**, inscrição cadastral 0000045032, inscrito na Área Especial de Interesse Cultural. Tendo como solicitante **Rogério Bichara de Souza**, CPF/CNPJ: 007.153.997-21 e responsável pelo imóvel, **Suelen Silva Pereira**, CPF/CNPJ: 114.202.837-23.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013). "Emitir parecer quanto à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bens e imóveis tutelados e protegidos, em conformidade com o Plano Diretor e por estarem localizados no quadrilátero considerado como de Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - e/ou tombados pelo município" (Inciso III, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013);

CONSIDERANDO que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO que este Conselho analisou a documentação anexada ao processo, relacionada com a solicitação e, após os debates, **aprovou o Projeto e Licença de Construção – Com Alteração de Área** no imóvel de número 33 da Rua Santa Efigênia.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

PARECER DO COPPAM

Análise do **processo nº 7902/2026-1 - protocolo: 2026.018.000158-2-PA**– que solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo COPPAM, situado na **Rua Santos Dumont nº 73**, inscrição imobiliária número 0000046069, tendo como requerente **A.M.M.D.COMERCIAL LTDA**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 08/09/2026, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

CONSIDERANDO que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

CONSIDERANDO a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

CONSIDERANDO que a presente análise se refere às solicitações do exercício de 2026;

O **COPPAM**, em reunião ordinária realizada em 08/09/2026, deliberou por conceder **49% da redução da alíquota** de IPTU para o imóvel.

RECOMENDAÇÃO: fica registrada a recomendação para que o proprietário seja alertado quanto à necessidade de manutenção e recuperação do reboco deteriorado sobre elemento superior na fachada, uma vez que a continuidade da degradação poderá repercutir na pontuação e no percentual dos exercícios futuros.

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	RUA SANTOS DUMONT, 73
I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20%
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2%
II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10%
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	02%
III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	05%
IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
	10%
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	49%

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário Executivo e Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues – Vice-presidente do COPPAM

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h29, realizou-se, em ambiente virtual, a Reunião Ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes – COPPAM, por meio virtual. Antes da abertura formal dos trabalhos, enquanto se aguardava a formação do quórum, foram prestados esclarecimentos acerca de encaminhamento administrativo relacionado à minuta da nova lei e à minuta do decreto alterado. Mariana Fernandes esclareceu que está pendente a conclusão do respectivo ofício para posterior envio ao Prefeito. Foi comentado que, após essa etapa, a tramitação passaria aos procedimentos internos pertinentes e, oportunamente, à Câmara Municipal, tendo sido manifestada dúvida quanto ao andamento da matéria durante o período eleitoral e eventual prosseguimento na legislatura subsequente. Registrou-se que o início dos trabalhos ocorreu após trinta minutos de espera para formação do quórum necessário. Aberta a reunião, foram saudados e agradecidos os conselheiros presentes, em seguida, à chamada nominal das representações do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo mencionadas as representações de **Antônio Carlos Ornellas Berriel** - INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (IHGCC) – (titular), **João Carlos de Souza Coutinho** - INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA (ISECENSA) - **César Romero Braga**- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE –(titular); **Rodrigo das Chagas Rodrigues** -Vice-Presidente do COPPAM; **Mariana Fernandes** -PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- (titular); **Gustavo Monteiro Manhães** – ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS – ANFEA (titular); **Andrezza dos Santos A. Ricci** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – (titular); **Edison Pessanha Braga** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL- (titular); **Cynthia Mota Pessanha Michel Abílio**– Assessora do Sistema Municipal de Cultura; **João Augusto Barbosa Pimentel** – CHEFE DO COPPAM, além dos convidados, **Kátia Macabu** e **Anderson Cabral** – representando o Grupo Nós do Teatro. Confirmada a presença necessária para constituição do quórum, foi iniciada formalmente a reunião.

Reconhecimento do Grupo Nós do Teatro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município. Como primeiro assunto de pauta, foi apreciada a proposta de reconhecimento do Grupo Nós do Teatro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes. Para apresentação e fundamentação do pedido, participaram da reunião, como convidados, a professora Kátia Macabu e Anderson Cabral. A professora Kátia Macabu fez exposição detalhada acerca da trajetória do Grupo Nós do Teatro, destacando que o grupo havia completado 31 anos de existência ininterrupta em agosto de 2026, ressaltando que a longevidade de grupos teatrais dessa natureza é incomum mesmo no cenário nacional. Explicou que o Grupo Nós do Teatro foi criado quando ainda exercia a função de professora de Língua Portuguesa e Literatura na então Escola Técnica Federal de Campos, instituição que posteriormente se transformou em CEFET e, finalmente, no Instituto Federal Fluminense – IFF. Relatou que o grupo permaneceu vinculado à instituição durante muitos anos e que, por ocasião de sua aposentadoria, em 2017, dialogou com a direção do Instituto para que o trabalho pudesse ter continuidade. Diante da inexistência, naquele momento, de outro profissional interessado em assumir o grupo e considerando a profunda relação do projeto com sua trajetória pessoal e profissional, o Grupo Nós do Teatro passou a desenvolver suas atividades fora da instituição. Para assegurar sua continuidade, foi criado o Espaço Cultural Kátia Macabu, destinado inicialmente a abrigar o Grupo Nós do Teatro, mas que posteriormente passou também a receber outras atividades culturais, como aulas de teatro, teclado, violão, pintura, encontros literários e outras iniciativas de caráter artístico e formativo. A professora informou que o grupo conta atualmente com aproximadamente dez integrantes atuantes e continua desenvolvendo atividades no Município, participando também de editais e apresentações em cidades da região. Destacou a importância do Grupo Nós do Teatro na formação de artistas e profissionais da cultura, relatando que diversos estudantes que ingressaram no grupo enquanto realizavam formação técnica posteriormente optaram por carreiras ligadas ao teatro, arquitetura, produção cultural e outras áreas artísticas. No campo da produção artística, informou que, ao longo de sua trajetória, o grupo encenou textos consagrados da literatura universal e da dramaturgia brasileira, além de, nos últimos anos, desenvolver também produção textual própria, elaborada de acordo com temáticas selecionadas para cada trabalho. Foi ressaltado que, nos últimos aproximadamente seis anos, uma das temáticas recorrentes na produção do grupo tem sido a violência doméstica, buscando utilizar a arte teatral como instrumento de conscientização e reflexão social. A professora mencionou participação recente em evento de âmbito nacional, a convite da área municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no qual o grupo apresentou trabalho relacionado ao tema. Outro aspecto destacado foi a contribuição do Grupo Nós do Teatro para a criação, em 2015, do curso de Licenciatura em Teatro do Instituto Federal Fluminense, apontado pela professora como um dos principais legados educacionais decorrentes da trajetória do grupo. Segundo explicou, a experiência acumulada permitiu identificar a necessidade de formação acadêmica específica para pessoas que já atuavam de forma amadora ou profissional no teatro. A mobilização contribuiu para a criação do primeiro curso dessa natureza no interior do Estado do Rio de Janeiro e um dos primeiros entre os Institutos Federais. Kátia destacou ainda que o curso recebeu nota máxima nas avaliações do Ministério da Educação, tendo formado profissionais que atualmente atuam em diferentes regiões do país. Também foi ressaltada a contribuição do Grupo Nós do Teatro para a preservação e divulgação da memória campista, mediante espetáculos inspirados em personagens, acontecimentos e referências históricas locais. Entre as experiências mencionadas, destacou-se trabalho que reuniu personagens ligados à história de Campos dos Goytacazes, como Benta Pereira e Ponciano de Azevedo Furtado, apresentado inclusive na Academia Campista de Letras. Foi também lembrada a produção de espetáculo em homenagem a Nilo Pecanha, realizada por ocasião das comemorações dos cem anos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Para a montagem, o grupo desenvolveu pesquisa histórica aprofundada, retratando aspectos da trajetória de Nilo Pecanha anteriores à Presidência da República e encerrando a narrativa com referência ao primeiro baile da República. A montagem recebeu o título “Um Presente Conta o Passado”. A professora relatou ainda a realização de projetos de leitura, radionovelas, festivais e quatro edições de festivais de esquetes desenvolvidos no âmbito da instituição. Em relação à sua participação pessoal na política cultural do Município, informou ter exercido mandato de conselheira de Cultura durante quatro gestões e ter atuado como relatora do Plano Municipal de Cultura. Ao concluir sua exposição, agradeceu ao Conselho pela análise do extenso material encaminhado, que incluía portfólio, documentação histórica, trabalhos acadêmicos, dissertações e artigos relacionados à trajetória do grupo, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos. Na sequência, Anderson Cabral complementou a apresentação, ressaltando a relevância cultural e histórica do grupo e, especialmente, seu impacto na formação de plateia e na formação de novos artistas no Município. Informou que a documentação encaminhada ao Conselho apresentava justificativa detalhada para o reconhecimento do Grupo Nós do Teatro como patrimônio cultural imaterial. Após os agradecimentos aos convidados, o assunto foi submetido ao colegiado. Durante a manifestação dos conselheiros, houve apoio ao reconhecimento da relevância histórica, artística, cultural e educacional do grupo. **A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando reconhecido pelo colegiado o mérito do pedido de reconhecimento do Grupo Nós do Teatro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campos dos Goytacazes.** Foi informado ainda que serão adotadas as providências administrativas decorrentes da deliberação e que a entrega formal do reconhecimento deverá ocorrer em evento, possivelmente realizado no Palácio da Cultura. Encerrada a participação dos convidados, Kátia Macabu e Anderson Cabral agradeceram e se retiraram da reunião. **2. Solicitação de licença para demolição – Rua Doutor Lacerda Sobrinho, nº 205 – Centro.** Passou-se ao segundo assunto de pauta: solicitação de licença para demolição de imóvel localizado na Rua Doutor Lacerda Sobrinho, nº 205, Centro. Foi esclarecido que o imóvel não é tombado, embora esteja inserido em área de interesse de preservação. Foram apresentadas aos conselheiros fotografias e a documentação constante do processo. O conselheiro Antônio Carlos Berriel observou o evidente estado de abandono e deterioração da edificação, com perda significativa de elementos originais. Considerou que, diante do estado atual, havia grande dificuldade de se opor à demolição. Contudo, manifestou desconforto com o fato de o Conselho acabar autorizando a retirada de imóveis que, após longo período de abandono, chegam a uma condição praticamente irreversível. Berriel ponderou que esse tipo de situação pode representar, na prática, uma espécie de premiação ao abandono, uma vez que a falta de manutenção progressivamente leva o imóvel a uma condição em que a demolição se torna inevitável. Defendeu a necessidade de instrumentos legais mais eficazes, inclusive no contexto da nova legislação e regulamentação em discussão, capazes de responsabilizar proprietários pela falta de conservação. O conselheiro César Romero apresentou reflexão sobre a necessidade de diferenciação entre os imóveis especificamente tombados, tutelados ou preservados e o conjunto de imóveis que apenas se encontram inseridos em área de interesse. Segundo César, nem todo imóvel localizado dentro da área possui necessariamente o mesmo valor cultural ou arquitetônico, devendo o Conselho estabelecer

critérios claros para direcionar sua atuação àqueles efetivamente relevantes. César destacou igualmente a falta de incentivos aos proprietários de imóveis protegidos, lembrando que muitas vezes os custos de manutenção e reforma são elevados, sem que exista benefício proporcional suficiente para estimular a conservação. Defendeu ainda a ampliação do olhar do Município para além do Centro Histórico, ressaltando a existência de imóveis de importância histórica em bairros, distritos, antigas fazendas e regiões relacionadas à história ferroviária. Na sequência, o conselheiro Gustavo Monteiro Manhães ponderou que a própria existência de uma área de interesse pressupõe preocupação com o conjunto urbano e sua memória, razão pela qual considerou insuficiente a interpretação de que um imóvel poderia ser demolido simplesmente pelo fato de não possuir tombamento individual. Gustavo observou que a proteção de uma área de interesse busca preservar características do entorno, identidade urbana, volumetria e relações entre os imóveis, não se limitando aos bens individualmente tombados. Também chamou atenção para situações em que proprietários deixam propositalmente seus imóveis se deteriorarem até que o estado de risco seja utilizado como fundamento para a demolição. Defendeu atuação mais preventiva e cogitou a necessidade de avaliação técnica que demonstrasse efetivamente a inviabilidade de preservação. O conselheiro João Carlos Coutinho afirmou que mecanismos compensatórios e de incentivo à preservação já existem em alguma medida, mas que seria necessária maior divulgação e aperfeiçoamento desses instrumentos. Ressaltou que a delimitação de uma área de interesse não visa apenas preservar imóveis isolados, mas também impedir intervenções capazes de comprometer a volumetria, a paisagem urbana e a visibilidade dos imóveis efetivamente protegidos. Coutinho observou ainda o processo de esvaziamento econômico de áreas centrais, não apenas em Campos dos Goytacazes, mas também em outras cidades, e defendeu que o próprio Poder Público poderia contribuir por meio de políticas fiscais e redução do impacto tributário sobre imóveis localizados nessas regiões, sobretudo considerando os elevados valores de IPTU. Durante a discussão, foi lembrado que o imóvel já teria sido objeto de pedido de redução de IPTU em exercício anterior e que seu estado de conservação, embora já não fosse ideal, encontrava-se anteriormente em situação melhor que a atual. Foi ainda discutida a possibilidade de preservação parcial da edificação, inclusive de elementos de fachada e volumetria, como alternativa à demolição integral. João Pimentel, Chefe do Coppam e responsável por registros fotográficos recentes de diversos imóveis analisados pelo Conselho, prestou esclarecimentos adicionais sobre a situação observada no local. Concluído o debate, procedeu-se à consulta dos conselheiros. **Ao final, prevaleceu por maioria a manifestação de “nada a opor” à demolição.** Ficaram registradas manifestações contrárias e ressalvas formuladas durante a discussão, especialmente quanto à necessidade de impedir que o abandono progressivo dos imóveis se transforme em justificativa para sua posterior demolição. Ficou igualmente registrado o entendimento quanto à necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos preventivos de conservação, fiscalização, incentivos e responsabilização dos proprietários. **3. Solicitações de licença para publicidade. 3.1. Boulevard Francisco de Paula Carneiro, nº 16** - Foi apresentado o processo referente ao imóvel situado no Boulevard Francisco de Paula Carneiro, nº 16, acompanhado do projeto do letreiro e fotografias da edificação. Os conselheiros analisaram as dimensões e a localização do elemento publicitário, considerando especialmente a necessidade de evitar encobrimento ou interferência excessiva na fachada. Foi observado que o projeto apresentado preservava a leitura dos elementos arquitetônicos e atendia à padronização técnica aplicada a esse tipo de publicidade. Não havendo oposição, o colegiado emitiu parecer favorável à solicitação de licença para publicidade. **3.2. Rua Barão do Amazonas, nº 117** - Em seguida, foi apreciado o processo referente ao imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 117. Foi observado que se tratava de solução semelhante à anteriormente analisada, com letreiro compatível com os parâmetros técnicos adotados e sem comprometimento da fachada. Após análise do projeto e da planta, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à concessão da licença para publicidade. **3.3. Avenida Rui Barbosa, nº 1061 – Centro** - Na sequência, foi apreciado o pedido referente ao imóvel localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 1061, Centro. Após análise do projeto de letreiro e não havendo oposição dos presentes, foi deliberado parecer favorável à licença para publicidade. **4. Solicitações de redução parcial de IPTU** - Passou-se ao quarto assunto de pauta, referente aos pedidos de redução parcial do IPTU de imóveis localizados em área de interesse de preservação. Para subsidiar as análises, foram apresentadas fotografias atuais e, nos casos em que havia registros disponíveis, imagens e planilhas referentes ao exercício de 2025, possibilitando comparação do estado de conservação dos bens. **4.1. Rua Sete de Setembro, nº 466 – Centro** - Foi analisado o imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 466, não tombado individualmente, porém inserido na área de interesse. Foram comparadas fotografias atuais com as imagens do exercício anterior. Os conselheiros observaram que não ocorreram alterações relevantes no estado de conservação do imóvel, tampouco intervenções que justificassem aumento ou redução do benefício anteriormente concedido. Considerando que em 2025 havia sido atribuída redução de 55%, o colegiado deliberou pela manutenção da redução de 55% para o exercício de 2026. **4.2. Rua Santos Dumont, nº 73** - Em seguida, foi analisado o imóvel localizado na Rua Santos Dumont, nº 73. Foi informado que, em 2025, havia sido concedida redução de 49%. Na comparação entre as imagens atuais e as do exercício anterior, foi identificado agravamento pontual no estado do reboco sobre elemento superior da fachada. Apesar dessa ocorrência, os conselheiros entenderam que não houve alteração global suficientemente significativa para modificar o percentual naquele momento. Deliberou-se, portanto, pela manutenção da **redução de 49% para 2026**, ficando registrada recomendação para que o proprietário seja alertado quanto à necessidade de manutenção e recuperação do elemento deteriorado, uma vez que a continuidade da degradação poderá repercutir na pontuação e no percentual dos exercícios futuros. **4.3. Rua Bruno de Azevedo, nº 50** - Foi apreciado o pedido relativo ao imóvel localizado na Rua Bruno de Azevedo, nº 50, situado em área de interesse de preservação. Durante o debate, foi solicitada manifestação dos conselheiros com formação técnica acerca da relevância arquitetônica do imóvel. João Carlos Coutinho considerou a edificação arquitetonicamente interessante, embora tenha observado que seu contexto urbano já se encontra significativamente impactado por construções de maior porte existentes ou projetadas no entorno. Após o reconhecimento da pertinência da análise para fins de redução de IPTU, os critérios da planilha foram apreciados individualmente, considerando fachada, conservação, cobertura, volumetria e paisagismo. Realizada a soma das pontuações atribuídas aos diferentes critérios, o colegiado deliberou pela concessão de **74% de redução do IPTU para o exercício de 2026. 4.4. Rua Sete de Setembro, nº 313** – Apartamento 101. Na sequência, voltou à análise do Conselho o conjunto edificado localizado na Rua Sete de Setembro, nº 313, cuja situação já havia sido debatida na reunião anterior. Foi recordado que o imóvel possui diferentes inscrições imobiliárias correspondentes à parte térrea e às unidades superiores, embora, do ponto de vista arquitetônico e patrimonial, componham uma única edificação. Na reunião anterior, a parte inicialmente analisada havia recebido 74% de redução. Os conselheiros reafirmaram o entendimento de que a preservação e a manutenção devem ser consideradas em relação

ao conjunto do imóvel. Assim, para o Apartamento 101, foi deliberada redução de 74% para o exercício de 2026. **4.5. Rua Sete de Setembro, nº 313 – Apartamento 102.** Aplicando-se o mesmo entendimento referente à unidade arquitetônica do conjunto, foi analisado o Apartamento 102 do imóvel da Rua Sete de Setembro, nº 313. O Colegiado deliberou pela concessão do mesmo percentual aplicado às demais partes da edificação, **fixando-se a redução de 74% para 2026. 4.6. Rua Gil de Góis, nº 416 – Parque Maria Queiroz.** Foi apreciado o imóvel localizado na Rua Gil de Góis, nº 416, Parque Maria Queiroz. Foram apresentadas fotografias atuais e registros de 2025. Segundo as observações realizadas, não foram verificadas alterações relevantes na parte frontal da edificação em relação ao exercício anterior. Em 2025, o imóvel havia recebido 70% de redução. Considerando a inexistência de mudanças significativas capazes de justificar alteração da pontuação, os conselheiros deliberaram pela manutenção da **redução de 70% para o exercício de 2026. 5. Solicitação de licença para construção – Rua Santa Efigênia, nº 33 – Centro.** Passou-se ao quinto e último assunto da pauta, referente à solicitação de licença para construção no imóvel situado na Rua Santa Efigênia, nº 33, Centro, imóvel não tombado individualmente, porém inserido em área de interesse de preservação. Foram apresentados o processo administrativo, as fotografias, a planta e o projeto arquitetônico. Durante a análise, foi observado que a edificação existente possui afastamento frontal e que o projeto apresentado contempla intervenção e ampliação, incluindo pavimento superior. João Carlos Coutinho avaliou que a proposta não apresentava interferência incompatível com o contexto urbano, observando que edificações vizinhas alcançam o alinhamento da via e que o projeto não aparentava ultrapassar o gabarito de altura admitido para a região. O conselheiro César Romero reiterou sua posição quanto à necessidade de distinguir imóveis efetivamente relevantes para a preservação daqueles que apenas se encontram inseridos na área delimitada, observando que, naquele caso, não identificava característica cultural específica capaz de impedir a intervenção pretendida. Foi esclarecido que o processo não tratava de pedido de benefício tributário, mas exclusivamente de licença para construção. Não havendo oposição entre os conselheiros presentes, a solicitação foi aprovada, ficando o COPPAM com nada a opor ao projeto apresentado, observadas as demais exigências técnicas e administrativas aplicáveis. Concluída a apreciação dos assuntos constantes da pauta, foi registrado que os processos pendentes submetidos àquela reunião haviam sido analisados e deliberados. A condução dos trabalhos agradeceu a participação dos conselheiros e dos convidados, destacando a relevância das matérias apreciadas e o avanço na resolução de assuntos que se encontravam pendentes. Nada mais havendo a tratar, a Reunião Ordinária do COPPAM foi encerrada às 12h11 do dia 8 de setembro de 2026, com agradecimentos a todos os participantes. E, para constar, lavra-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será encaminhada para os procedimentos administrativos pertinentes.

Campos dos Goytacazes, 08 de setembro de 2026.

João Augusto Barbosa Pimentel
Chefe do COPPAM

Rodrigo das Chagas Rodrigues
Vice-Presidente do COPPAM
Matr.34.431

Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 42/2026

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição e promovem um serviço de excelência;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pela atuação técnica e pronta resposta demonstrada no dia 07 de setembro de 2026, na condução de ocorrência envolvendo ameaças e exigência ilegal de valores contra cidadã.

- Marcelo Solano de Oliveira Lopes Dias, matrícula nº 42.090;
- Rogério Pessanha de Oliveira Junior, matrícula nº 18.700;
- Leonardo Leandro da Silva, matrícula nº 41.986;
- Pedro Lucas Ribeiro Pinto, matrícula nº 41.989.

Art. 2º Ressaltar que a conduta exemplar dos referidos servidores reforça o compromisso, a presteza e a bravura da Guarda Civil Municipal na proteção da sociedade.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 43/2026

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a relevância dos atos praticados por servidores que engrandecem a instituição e promovem um serviço de excelência;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pela atuação eficaz, técnica e louvável demonstrada no dia 02 de setembro de 2026, ocasião em que realizaram o isolamento e a preservação do local do crime, do corpo e de arma de fogo em posse da vítima.

- Edilson Gomes Medeiros, mat. 14028;
- Vitor Hugo Mussi Silvano, mat. 20063.

Art. 2º Ressaltar que a conduta exemplar dos referidos servidores demonstra elevado senso de responsabilidade, preparo e comprometimento da Guarda Civil Municipal com a segurança pública, engrandecendo o nome da instituição.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Contratos Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, no uso de suas atribuições, em atendimento ao MEMORANDO/COMPRAS/SEMAC nº 014/2026, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO “SINE DIE”** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 15 de setembro de 2026, às 10h (dez horas), na plataforma eletrônica Licitanet, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos, durante o período de 1 (um) ano.

Motivo do adiamento: Ausência de tempo hábil para responder esclarecimentos.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Zenaide Batista Teixeira
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2026**, que aconteceria em 18 de setembro de 2026, às 10:00h, foi **REMARCADA** para o dia 23 de setembro de 2026, às 10:00h, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros sob demanda, mediante disponibilização de veículos tipo ônibus urbano e van, com motorista e fornecimento de combustível, para atendimentos das demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Motivo: Atraso na divulgação do edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em razão de instabilidade na integração entre a plataforma LICITANET e o PNCP. Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos), para atender a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), necessária para a continuidade das atividades fins nas unidades da Proteção Social Básica, Monsenhor Severino e APOE, que compõem a rede socioassistencial pública e privada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Início da Sessão: às 10h do dia 28 de setembro de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 14 de setembro de 2026.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0306/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **AMANDA RANGEL DIAS MUNIZ**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0307/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **CAMILLA LOPES PEREIRA BELO**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0308/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **DAYANE COSTA GUILHERME**, do Cargo de Analista Legislativo - Contador, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0309/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **ELANE ALMEIDA FRANÇA**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0310/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **LILIAM MÁRCIA MENDONÇA DE ALMEIDA CARNEIRO**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0311/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **LOHAYNNE SILVA GREGÓRIO PERINI**, do Cargo de Analista Legislativo - Jornalista, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0312/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **MARÍLIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0313/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar o servidor **MATHEUS HENRIQUES TAVARES BENVINDO RIBEIRO**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0314/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar o servidor **RAFAEL DA ROSA PEREIRA JÚNIOR**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0315/2026

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

R E S O L V E, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar a servidora **RAPHAELLA GONÇALVES AZEVEDO MOTTA DE SOUZA**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra “E” da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMCG

PORTARIA Nº 0316/2026

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos termos do Art. 21, da Lei nº 9.162, de 29 de junho de 2022 c/c Anexo II da Lei nº 9.840, de 18 de agosto de 2026, promover a progressão por antiguidade e enquadrar o servidor **RODRIGO CÉSAR RODRIGUES SALES**, do Cargo de Assistente Técnico Operacional, **na letra "E" da respectiva carreira**, com efeitos retroativos a contar de 19/08/2026.

Publique-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de setembro de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
Presidente da CMC

CELULAR E DIREÇÃO NUNCA DÃO MATCH.



IMTT
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

DOE SANGUE!

TOME A ATITUDE
DE SALVAR VIDAS



PREFEITO
Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA GERAL

E-mail – ouvidoriageral.campos@gmail.com
Telefone: (22) 98175-2364
Solicitação a Ouvidoria
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
<https://sistemas.campos.rj.gov.br/sic/>

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ